



# DIÁRIO OFICIAL PORTO ALEGRE

Órgão de divulgação do Município - Ano XVI - Edição 4041 - Sexta-feira, 24 de junho de 2011

## EDITAIS

### Editais

#### CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

#### LICITAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE torna público o resultado dos julgamentos das propostas, por lote, das seguintes licitações:

**PREGÃO ELETRÔNICO 59/2011**  
**PROCESSO 1474/11**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para locação de dois equipamentos reprográficos novos, para impressão colorida, com tecnologia digital, para uso do Setor de Mimeografia da Câmara Municipal de Porto Alegre.

**LOTE ÚNICO:** CGD COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA (CASA DAS COPIADORAS)

**VALOR TOTAL MENSAL (franquia mínima de 5.000 impressões/mês):** R\$ 2.950,00

**VALOR DA CÓPIA EXCEDENTE:** R\$ 0,29

**PREGÃO ELETRÔNICO 69/2011**  
**PROCESSO 1938/11**

**OBJETO:** Aquisição de aparelhos telefônicos para uso nos diversos setores da Câmara Municipal de Porto Alegre.

**LIMITE ÚNICO:** Fracassado.

A íntegra dos julgamentos encontra-se à disposição dos interessados na sala nº 395, 3º andar do prédio da Câmara Municipal de Porto Alegre, ou nos endereços ([www.camarapoa.rs.gov.br/pregaoonline](http://www.camarapoa.rs.gov.br/pregaoonline) ou [www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br)).

Porto Alegre, 21 de junho de 2011.

**JOSÉ GILBERTO DA SILVEIRA,** Pregoeiro.

## PROGRESSÃO FUNCIONAL

# Editalis

## EDITAL N.º 17/2011

A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO comunica aos funcionários detentores do cargo de Assessor Legislativo II a abertura do processo de Progressão ao Cargo de Assessor Legislativo III, nos termos da Resolução de Mesa nº 357, de 21 de dezembro de 2006 e em conformidade com o Processo nº 1327/2011.

Informamos, ainda, que estarão habilitados a concorrer, nos termos do art. 5º da Resolução de Mesa nº 357, os funcionários estáveis que preencham os requisitos legais para o cargo de Assessor Legislativo III e que tenham estado no exercício das atribuições próprias do cargo ou função gratificada no biênio anterior à avaliação e que não estejam inseridos nas vedações do art. 6º da Resolução de Mesa nº 357.

Solicitamos ainda aos Assessores Legislativos II a atualização de seus registros junto ao Serviço de Recursos Humanos, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da publicação deste Edital, nos termos do art. 7º da Resolução de Mesa nº 357.

Registramos que a progressão se dará por critérios de antiguidade e merecimento.

**1.** Antiguidade será avaliada mediante atestado fornecido pelo Serviço de Recursos Humanos, contendo:

- 1.1. tempo de serviço público municipal;
- 1.2. tempo de serviço público na Câmara Municipal;
- 1.3. tempo de serviço no cargo.

**2.** Merecimento será avaliado observando-se o art. 12 da Resolução de Mesa nº 357.

Para fins da avaliação por merecimento, é necessário que o servidor atualize os dados relativos:

- 2.1. a cursos de formação, sejam de nível superior ou de pós-graduação;
- 2.2. a cursos de capacitação e à participação em seminários, congressos ou eventos similares, desde que relacionados ao seu cargo ou função gratificada;
- 2.3. à apresentação, espontânea, formalizada em processo, de sugestão para melhoria dos serviços da Câmara Municipal;
- 2.4. à participação como ministrante de curso ou treinamento de pessoal da Câmara Municipal, formalmente designado;
- 2.5. à publicação de livros e artigos cujo conteúdo seja relacionado às funções institucionais da Câmara;

**3.** Da pontuação, obtida pelos critérios acima, poderão ser deduzidos pontos tendo-se por base o disposto no art. 13 da Resolução de Mesa nº 357.

O relatório de portarias de designação, como titular, para as funções de membro e secretário de Sindicância, Grupo de Trabalho ou de Comissão será encaminhado pelo Serviço de Recursos Humanos.

A documentação solicitada no itens 2.1 e 2.2 – Merecimento – deverá ser apresentada ao SRH – Serviço de Recursos Humanos, mediante apresentação do original e de uma fotocópia, para autenticação, acompanhado de relatório com a relação dos certificados.

A documentação solicitada no item 2.3 e 2.4 deverá ser comprovada mediante relatório acompanhado de cópia do processo ou da respectiva portaria.

O item 2.5 será comprovado mediante cópia do livro ou artigo ou a indicação do site em que está postado, acompanhado de relatório de publicações com a devida referência bibliográfica.

Os relatórios acima solicitados poderão estar contidos em um único documento, diferenciando por subtítulos, devidamente assinado.

Porto Alegre, 22 de junho de 2011.

**DARCI GARATE NICHNIG**, Diretor-administrativo.  
**ROSIMÉRI DA SILVA CHAVES**, Coordenadora da Comissão.

## EXPEDIENTE

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE**

#### **Diário Oficial Eletrônico de Porto Alegre**

Órgão de Divulgação Oficial do Município

Instituído pela Lei nº 11.029 de 3 de janeiro de 2011

[www.portoalegre.rs.gov.br/dopa](http://www.portoalegre.rs.gov.br/dopa)

**PREFEITO MUNICIPAL:** José Fortunati

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO:** Sônia Mauriza Vaz Pinto

**GERENTE DO DIÁRIO OFICIAL:** Jornalista Tamara Maria Costa Pereira

**EDITORES:** Ana Paula Witt Mosená, Angela Scarparo, Marinês Martins Dorneles e Olivan Amélio dos Santos Prado

**ACERVO:** Paulo Colbert Rosa Kerche - Fone: 3289-1230

**ENDEREÇO:** Rua Siqueira Campos, 1300, 7º andar, Porto Alegre, RS, CEP 90010-907

**E-MAIL:** diariooficial@sma.prefpoa.com.br - Fone: 3289-1231 - Fax: 3289-1248